

## Edital de Apresentação de Propostas de Simpósios

A Comissão Organizadora do X Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra faz saber que estão abertos os prazos para submissão e seleção de propostas de Simpósios a serem desenvolvidos nas modalidades *online* e presencial durante a realização do X CIDHCoimbra, a decorrer nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025.

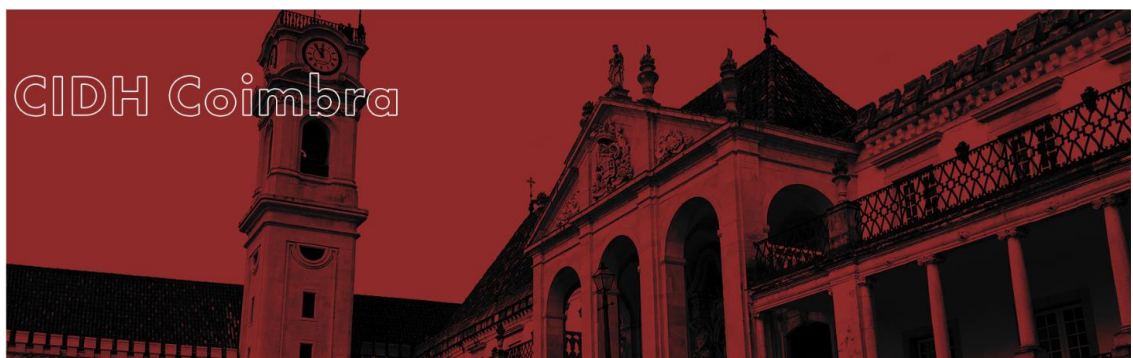
### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A recepção e a seleção de propostas de Simpósios são da responsabilidade da Comissão Organizadora do X Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: *uma visão transdisciplinar* – X CIDHCoimbra, obedecidas as normas deste Edital;
2. A Comissão Organizadora do Congresso, doravante Comissão Organizadora, é composta pelos seguintes membros:
  - Prof. Doutor Jónatas Machado: Presidente do *Ius Gentium Conimbrigae* – IGC/Centro de Direitos Humanos; Diretor e Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
  - Mestre Carla de Marcelino Gomes: Diretora Executiva e Investigadora do *Ius Gentium Conimbrigae* – IGC/Centro de Direitos Humanos;
  - Mestre Catarina Gomes: Consultora em Educação para os Direitos Humanos / Investigadora do *Ius Gentium Conimbrigae* – IGC/Centro de Direitos Humanos;
  - Prof. Doutor César Augusto Ribeiro Nunes: Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos - INPPDH; Docente da Universidade Presbiteriana Mackenzie de Campinas-SP;
  - Prof. Doutor Leopoldo Rocha Soares: Vice-Presidente do Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos - INPPDH; Diretor Acadêmico do Centro de Ciências e Tecnologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie de Campinas-SP;
3. Este Edital destina-se ao processo de seleção das propostas de Simpósios que serão ofertados nas modalidades *online* e presencial na oportunidade de realização do Congresso, entre os dias 14 e 16 de outubro de 2025, nas instalações do Auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra/Portugal, ou em outro lugar a ser designado pela Comissão Organizadora;
4. Os critérios de seleção das propostas de Simpósios constam deste Edital.

### II – DAS PROPOSTAS DE SIMPÓSIOS

5. As propostas de Simpósios devem ter dois Coordenadores|as, oriundos|as ou não da mesma instituição de ensino/pesquisa, os|as quais deverão dispor de meios eletrônicos de comunicação para troca de informações com a Comissão Organizadora;
6. Cada pessoa apenas pode ser proponente de uma proposta de Simpósio;
7. As propostas de Simpósios devem ser apresentadas em observância ao modelo do Anexo I, contendo temática em conformidade com o objeto central do Congresso – DIREITOS HUMANOS, além dos seguintes elementos descritivos: título do Simpósio; nome e endereço eletrônico dos|as Coordenadores|as; instituição a que pertencem; resumo curricular que não

ACOMPANHE © CIDH Coimbra



exceda 100 palavras; descrição das linhas de debate a serem desenvolvidas de 150 a 250 palavras e indicação dos idiomas em que podem ser escritos os resumos submetidos para avaliação e apresentação;

**8.** As propostas de Simpósios podem ser apresentadas em português, inglês e/ou espanhol, conforme disposto no Anexo I, sendo obrigatória a apresentação da versão em espanhol da proposta quando indicada a possibilidade de receber resumos nesse idioma, assim como a versão em inglês da proposta, quando indicada a possibilidade de receber resumos em inglês, francês, italiano e/ou alemão;

**9.** Os proponentes de Simpósios devem indicar, expressamente na respectiva proposta, o interesse de coordenarem um Simpósio presencial ou *online*;

**10.** A oferta do Simpósio na modalidade presencial somente aceitará resumos para apresentação presencial e não haverá nenhuma forma de participação *online* nessas atividades;

**11.** Após a submissão da proposta de Simpósio, não será mais permitida a alteração da modalidade de realização escolhida como presencial ou *online*;

**12.** O envio das propostas de Simpósios deve ser efetuado por meio do correio eletrônico **contact@cidhcoimbra.com**, até ao dia **14 de março de 2025**;

**13.** Os Coordenadores de Simpósios podem participar, como autores de resumos, apenas nos demais Simpósios oferecidos no Congresso, participação essa sujeita às normas constantes do Edital de Chamada de Resumos.

### III – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SIMPÓSIOS

**14.** A Comissão Organizadora selecionará 90 (noventa) propostas de Simpósios para compor o Edital de Chamada de Resumos e notificará os respectivos proponentes sobre o resultado da seleção até **18 de abril de 2025**;

**15.** A Comissão Organizadora poderá selecionar propostas de Simpósios em número superior a 90 (noventa), assim como aceitar propostas posteriores à data indicada no número 12 para atender à necessidade de complementação do limite indicado;

**16.** As propostas de Simpósios para a seleção são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) pertinência temática do Simpósio, em relação ao objeto do Congresso - Direitos Humanos;

b) rigor científico e clareza na identificação das problemáticas a serem abordadas;

c) pluralidade de temas a serem ofertados no Congresso;

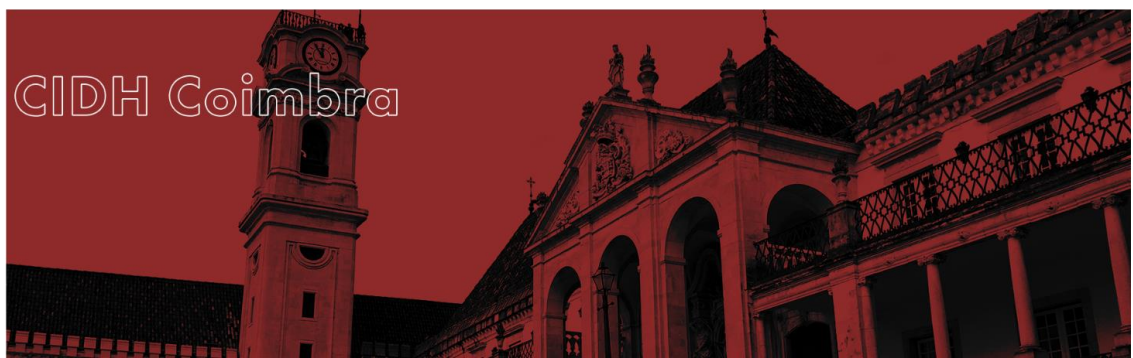
d) diversidade das áreas científicas do Congresso;

e) distribuição geográfica diversificada dos temas dos Simpósios e dos seus proponentes;

**17.** Os|as Coordenadores|as das propostas de Simpósios presenciais selecionadas ficam responsáveis por garantirem a sua presença física no momento de condução dos trabalhos do Simpósio;

**18.** A partir da aprovação da proposta, cada Simpósio passa a compor a relação de Simpósios a ser divulgada no Edital de Chamada de Resumos a publicar pela Comissão Organizadora, documento em que serão distinguidos os Simpósios ofertados nas modalidades *online* e presencial;

ACOMPANHE © CIDH Coimbra



19. A Comissão Organizadora se compromete, relativamente aos Simpósios aprovados, a divulgá-los durante o período de Chamada de Resumos do Congresso, assim como a assegurar todas as condições necessárias para sua realização nas modalidades *online* e presencial.

## IV – DA PREPARAÇÃO DOS SIMPÓSIOS

20. A Coordenação do Simpósio é totalmente autônoma, sendo os/as seus/suas Coordenadores/as os/as responsáveis pela avaliação de todos os resumos que forem submetidos aos seus respectivos Simpósios;

21. A Coordenação de cada Simpósio deve: a) colaborar com a divulgação do Congresso; b) proceder à avaliação dos resumos recebidos; c) atentar-se ao Programa Oficial e aos horários definidos para o respectivo Simpósio; d) garantir a sua participação na realização *online* e, quando aplicável, presencial dos Simpósios; e) cumprir os prazos estabelecidos em Editais e demais regras estabelecidas pela Comissão Organizadora, quanto ao que lhe compete;

22. Apenas em casos especiais e de necessidade, abre-se a possibilidade de avaliação de resumos pela Comissão Científica do Congresso;

23. Após o fim do prazo para submissão de resumos, cada Coordenação de Simpósio tem 10 (dez) dias corridos para proceder à análise de todos os resumos regularmente recebidos durante o período de submissão;

24. A Coordenação do Simpósio é responsável pela avaliação dos resumos, de acordo com os seguintes critérios: pertinência do tema; identificação da problemática; criteriosa definição dos objetivos do estudo; caráter inovador do tema; apresentação da metodologia de pesquisa; relevância dos resultados esperados/obtidos;

25. Até o final do prazo de 10 (dez) dias, referido no número 23, devem os Coordenadores apresentar à Comissão Organizadora uma lista com a relação dos resumos aprovados e não aprovados, assim como uma lista de aprovações condicionadas, se houver;

26. A lista de resumos aprovados é composta por um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 08 (oito) resumos;

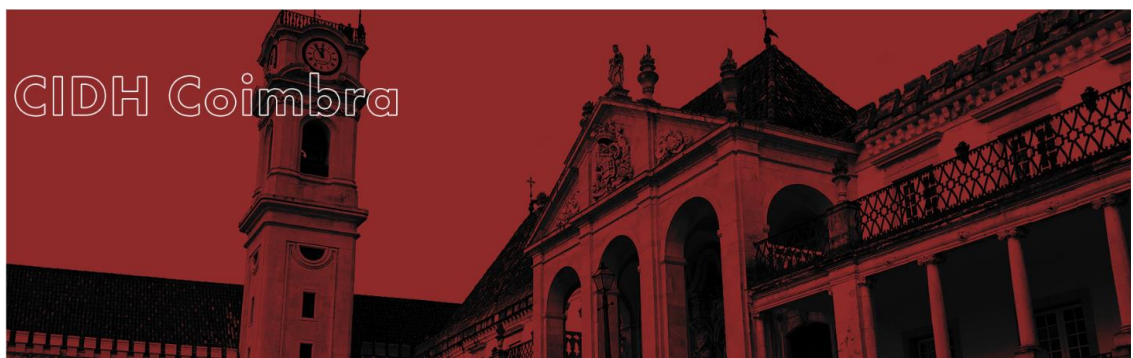
27. A Coordenação do Simpósio poderá selecionar, quando possível, mais 03 (três) resumos que comporão uma lista de aprovações condicionadas;

28. Os resumos indicados para a lista de aprovações condicionadas podem compor os Simpósios, em substituição aos resumos aprovados, nas seguintes hipóteses de desistência destes:

a) Quando o/a(s) autor/a(es) dos resumos aprovados manifestem expressamente, junto da Comissão Organizadora, a desistência de participação antes de efetuar(em) a respectiva inscrição; ou,

b) Quando o/a(s) autor/a(es) dos resumos aprovados não efetuarem a inscrição no prazo previsto no Edital de Chamada de Resumos, o que será considerado, neste caso, uma desistência tácita;

29. A Coordenação do Simpósio que apresentar uma lista de aprovações condicionadas deve ainda indicar uma ordem de preferência para os respectivos resumos selecionados nessa



categoria, uma vez que essa ordem será seguida para a oferta de vaga no Simpósio, nos casos das disponibilidades indicadas no número 28;

**30.** É improcedente a proposta de Simpósio que não receba o número mínimo de 05 resumos;

## V – DA FORMALIZAÇÃO DOS SIMPÓSIOS NO PROGRAMA OFICIAL DO CONGRESSO

**31.** Para formalização dos Simpósios aprovados, no Programa Oficial do Congresso, é necessário que, no mínimo 05 e, no máximo, 08 autores|as de resumos distintos e aprovados efetuem a inscrição no Congresso, e que sejam cumpridas as demais regras correlatas a serem publicadas no Edital de Chamada de Resumos;

**32.** Os|As coordenadores|as de Simpósio que figurem no Programa Oficial estão isentos|as da taxa de inscrição no Congresso;

**33.** A lista de Simpósios formalizados no Programa Oficial será publicada na página oficial do Congresso;

**34.** Os dias e horários dos Simpósios, assim como as informações sobre a plataforma de videoconferência e os locais, no caso da modalidade presencial, em que estes se realizarão, são definidos pela Comissão Organizadora, que publicará o cronograma definitivo **12 de setembro de 2025**;

**35.** Os Simpósios incluídos no Programa Oficial poderão ser realizados em qualquer um dos dias do Congresso (período da manhã ou da tarde), ficando a escolha a critério da Comissão Organizadora;

**36.** Os Simpósios presenciais serão realizados caso estejam garantidas todas as condições sanitárias e de segurança inerentes à saúde das|os participantes e necessárias para a realização presencial do Congresso, cabendo à Comissão Organizadora decidir, em caso do não atendimento das referidas condições, pela conversão dos Simpósios presenciais em *online*;

**37.** Durante a realização do Congresso, cabe à Coordenação de cada um dos Simpósios a organização e a condução dos trabalhos a serem apresentados, devendo ser garantido aos|as autores|as o mínimo de 10 minutos para exposição da pesquisa, assim como a oportunidade de debate com os demais participantes do Simpósio;

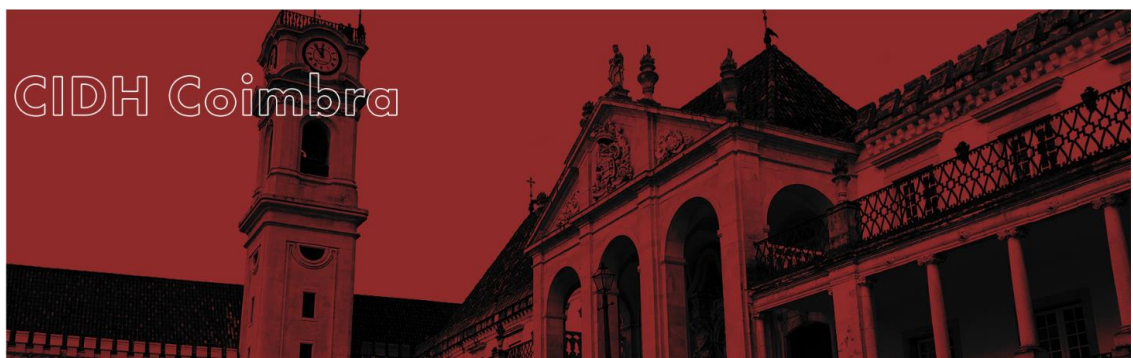
**38.** A Comissão Organizadora irá enviar, por correio eletrônico e até **31 de outubro de 2025**, os respectivos Certificados de Coordenação de Simpósio a todos|as os|as Coordenadores|as que cumprirem com todas as responsabilidades e deveres previstos nos números 21 e 37 deste Edital.

## VI – DA PUBLICAÇÃO DO E-BOOK DO X CIDHCOIMBRA

**39.** As|os Coordenadoras|es dos Simpósios aprovados e formalizados na Programação Oficial do Congresso serão convidados a participar da publicação de um *E-book* do X CIDHCoimbra 2025, a ser preparado pela Comissão Organizadora e composto por artigos completos a serem entregues, facultativamente, pelas|os Coordenadoras|es dos Simpósios, até a data de **2 de novembro de 2025**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) O envio do artigo deve ser feito pelo seguinte correio eletrônico - [contact@cidhcoimbra.com](mailto:contact@cidhcoimbra.com);

ACOMPANHE © CIDH Coimbra



b) As/os Coordenadoras/es podem enviar apenas um artigo completo, escrito por um/a das/os Coordenadoras/es ou em co-autoria, devendo o texto ser apresentado em português, inglês ou espanhol;

c) Formato Word (doc/docx); folha A4; Fonte: Garamond; Corpo: letra 12; Alinhamento: Justificado; com espaçamento entre linhas simples; com margem superior e esquerda de 3 cm e margem inferior e direita de 2 cm; contendo no mínimo 07 e no máximo 10 páginas, incluídas as referências. O título do trabalho deverá ser centralizado, letras maiúsculas, fonte 14, destacado em negrito;

d) A primeira folha deve ser apresentada com os seguintes elementos de identificação do trabalho: 1 - Título e subtítulo (quando existir) do artigo em fonte Garamond; 2 - Nome de cada autor/a, por extenso, seguido por filiação institucional, se houver, e qualificações acadêmicas e profissionais, no máximo de 03 linhas, alinhados à direita do texto. Todos os dados da titulação e filiação deverão ser apresentados por extenso, sem nenhuma sigla; 3 - Resumo e palavras-chave. O Resumo deve ter entre 150 e 250 palavras, sem siglas. Já as palavras-chave, que identificam o conteúdo do artigo, devem ser de no máximo cinco palavras; 4 - Todas as obras citadas no texto devem, obrigatoriamente, ser referenciadas no sistema de citação autor-data e constar das referências apresentadas no final do artigo, em ordem alfabética pelo sobrenome do/a Autor/a. São os elementos essenciais à identificação de um documento: nome do autor/a, título da obra (destacado em negrito), local, editora e ano de publicação. Exemplo: CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7ª Ed. Coimbra: Ed. Almedina, 2003; 5 - As notas de rodapé podem ser utilizadas apenas com conteúdo explicativo, não sendo permitidas notas de rodapé para referências bibliográficas;

40. A inclusão dos artigos no *E-Book* do Congresso estará condicionada a assinatura, pelas/os autoras/es, de um termo de cessão/responsabilidade relativo aos direitos autorais em favor da(s) Editora(s) responsável(is) pela produção da obra.

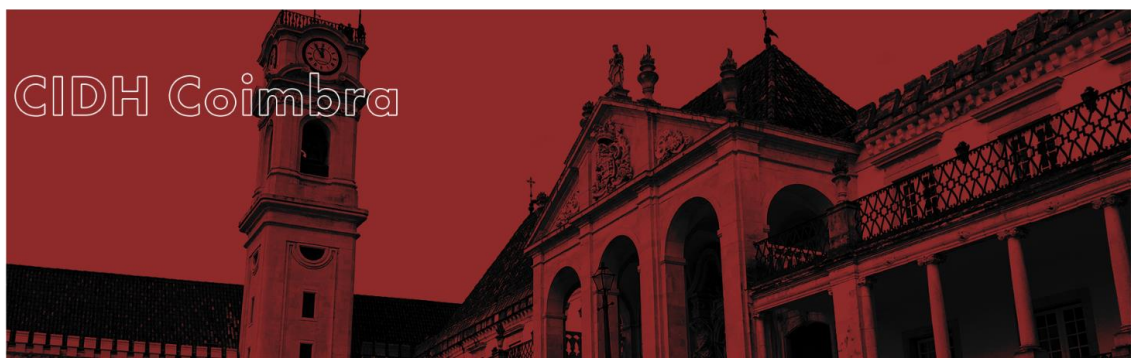
## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. A participação plena dos/as proponentes de Simpósios implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tal como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização dos procedimentos, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

42. Os atos relativos ao presente processo seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados na página oficial do Congresso, pela Comissão Organizadora;

43. O acompanhamento das publicações, dos aditamentos ao presente Edital, dos avisos e dos comunicados referentes ao processo seletivo de propostas de Simpósios é de responsabilidade exclusiva das pessoas interessadas;

44. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado pela Comissão Organizadora;





## Anexo I

(Versão em português)

### PROPOSTA DE SIMPÓSIO

#### Modalidade de Realização:

Presencial ( )

Online ( )

#### Simpósio:

Título do Simpósio:

#### Coordenadores/as:

Nome do/a Coordenador/a 1:

Email:

Vinculação Institucional:

Resumo Curricular (máximo de 100 palavras):

Nome do/a Coordenador/a 2:

Email:

Vinculação Institucional:

Resumo Curricular (máximo de 100 palavras):

Linha(s) de debate (descrição do Simpósio): entre 150 e 250 palavras

A descrição pode conter até duas linhas de debate

#### Idioma dos resumos que serão aceitos para apresentação:

Português ( )

Inglês ( )

Francês ( )

Espanhol ( )

Italiano ( )

Alemão ( )

ACOMPANHE O CIDH Coimbra

